



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 109/94.

APROVA A ASSINATURA DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE
O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE (SUS/MG), E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de
Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Mu-
nicipal, sanciono e peromulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio nº 436/94.,
celebrado entre a Prefeitura Municipal de Indianópolis e a Secre-
taria de Estado da Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde
(SUS-MG), visando a transferência de Recursos para a Cobertura Am-
bulatorial (RCA), a serem aplicados na manutenção do serviço de
saúde do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9
de maio de 1994.

JOSÉ MAURO STÁBILE
Prefeito Municipal

Aprovado em 9/5/94
[Assinatura]
Presidente da Câmara